



JUCESP PROTOCOLO
2.581.428/23-5



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

MASTER INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA
CNPJ - 23.539.439/0001-92

JULIANA TEIXEIRA BEZERRA, brasileira, maior, natural de Andradina/SP, nascida em 19/06/1984, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 41.544.002-6-SSP/SP expedido em 31/10/2008 e do CPF nº 314.433.508-85, residente e domiciliada na Rua Paulo Afonso, nº 1857, Bairro Stella Maris, CEP: 16901-175, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo.

Única sócia componente de uma sociedade empresária limitada unipessoal, que gira sob a denominação social de **MASTER INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA**, com sede e foro na Rua Jesus Trujillo, nº 1314, Bairro: Centro, CEP: 16900-033, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35601818023, em sessão de 26/06/2017, inscrita no CNPJ sob o nº 23.539.439/0001-92, têm entre si, justo e contratado, em pleno gozo de seus direitos civis, na melhor forma de direito, alterar uma sociedade empresária, sob o tipo de sociedade limitada unipessoal, que se regerá pelas normas da legislação em vigor e pelas cláusulas e condições seguintes:

I - DO NOVO ENDEREÇO DA SOCIEDADE

A sociedade passa a partir desta data a ter sede e foro na Rua Rodrigues Alves, nº 550, Sala 3, Bairro: Centro, CEP: 16900-005, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo.

II - DO NOVO OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE

A sociedade passa a partir deste instrumento a explorar atividades no ramo de: **Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, livros, brinquedos e artigos recreativos, discos, CDs, DVDs, fitas, equipamentos para escritório, equipamentos de telefonia e comunicação, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, peças e acessórios novos para veículos automotores, pneumáticos e câmaras de ar, artigos de cama, mesa e banho, artigos do vestuário e acessórios, suvenires, bijuterias e artesanatos, moveis, tintas e materiais para pintura, material elétrico, materiais de construção em geral, artigos de papelaria, artigos esportivos, peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, de outros produtos, como o comercio varejista de outros artigos usados e artigos de uso doméstico. Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de**

segurança do trabalho, artigos de escritório e de papelaria, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, de móveis e artigos de colchoaria, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peça, equipamentos e suprimentos de informática e elétricos de uso pessoal e doméstico. Prestação de serviços de fotocópias de documentos, serviços de reparação e manutenção, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, instalação e manutenção elétrica, recarga de cartuchos para equipamentos de informática, aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, montagem de estruturas metálicas, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e refrigeração, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal interestadual e internacional, aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, atividades de cobrança e informações cadastrais, outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas, como obras de acabamento da construção, aluguel de andaimes, atividades de limpeza, atividades de monitoramento de sistema eletrônico, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, fabricação de periféricos para equipamentos de informática, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, serviços especializados para construção, lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, pintura de edifícios em geral e para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, construção de obras de arte especiais e obras de alvenaria e urbanização - ruas, praças e calçadas, limpeza em prédios e em domicílios, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, filmagem de festas e eventos e marketing direto, prestação de serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, atividades de apoio à pecuária, confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.

Resolve mais, finalmente a sócia, consolidar a redação do contrato social primitivo e posterior alteração, passando a ter a seguinte redação:

"D A C O N S O L I D A Ç Ã O C O N T R A T U A L"

A sociedade se declara sob o tipo Sociedade Limitada Unipessoal, consoante a ARTIGO 1.052 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002, PARÁGRAFOS 1º E 2º, INCLUÍDOS PELA LEI Nº 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE

2019, fazendo parte como quotista somente a sócia nomeada e qualificada no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO E FILIAIS

A sociedade gira sob o nome empresarial de **MASTER INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA**, com sede e foro na Rua Rodrigues Alves, nº 550, Sala 3, Bairro: Centro, CEP: 16900-005, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto: Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, livros, brinquedos e artigos recreativos, discos, CDs, DVDs, fitas, equipamentos para escritório, equipamentos de telefonia e comunicação, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, peças e acessórios novos para veículos automotores, pneumáticos e câmaras de ar, artigos de cama, mesa e banho, artigos do vestuário e acessórios, suvenires, bijuterias e artesanatos, moveis, tintas e materiais para pintura, material elétrico, materiais de construção em geral, artigos de papelaria, artigos esportivos, peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, de outros produtos, como o comercio varejista de outros artigos usados e artigos de uso doméstico. Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, artigos de escritório e de papelaria, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, de móveis e artigos de colchoaria, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peça, equipamentos e suprimentos de informática e elétricos de uso pessoal e doméstico. Prestação de serviços de fotocópias de documentos, serviços de reparação e manutenção, aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, instalação e manutenção elétrica, recarga de cartuchos para equipamentos de informática, aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, montagem de estrutura metálicas, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e refrigeração, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal interestadual e internacional, aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, atividades de cobrança e informações cadastrais, outras atividades de

3

serviços prestados principalmente as empresas, como obras de acabamento da construção, aluguel de andaimes, atividades de limpeza, atividades de monitoramento de sistema eletrônico, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, fabricação de periféricos para equipamentos de informática, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, serviços especializados para construção, lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, pintura de edifícios em geral e para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, construção de obras de arte especiais e obras de alvenaria e urbanização - ruas, praças e calçadas, limpeza em prédios e em domicílios, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, filmagem de festas e eventos e marketing direto, prestação de serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, atividades de apoio à pecuária, confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.

PARÁGRAFO ÚNICO - A única sócia declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido e representado por 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, detido em sua totalidade pela sócia **JULIANA TEIXEIRA BEZERRA**.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INÍCIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo que iniciou suas atividades em **26/10/2015**, podendo ser dissolvida, participar, cindir-se, fundir-se ou incorporar-se a outras sociedades, a qualquer tempo, tudo de acordo com decisão da administradora sócia.

CLÁUSULA QUINTA

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, E SEU USO

A administração da Empresa está sendo exercida por sua sócia **JULIANA TEIXEIRA BEZERRA**, que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SEXTA

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

A sócia **JULIANA TEIXEIRA BEZERRA**, possui direito a uma retirada mensal, fixa, a título de pró-labore, dentro de suas necessidades financeiras e das possibilidades da sociedade.

CLÁUSULA SETIMA

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a sócia administradora procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá por morte, interdição ou falência da sócia, continuando com seus herdeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Falecendo a sócia quotista, o cônjuge sobrevivente e os herdeiros substituí-lo-ão na sociedade, e as quotas do falecido serão atribuídas, pró-indiviso, a seus sucessores, até que se ultime respectiva partilha.

CLÁUSULA NONA

LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de liquidação da sociedade, as disposições legais serão adotadas e observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, e a qualquer momento, por deliberações da sua única sócia, podendo ainda, deliberar sobre a transformação em sociedade anônima, observando os demais preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

REGÊNCIA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas de acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 - Novo Código Civil, e com a regência supletiva pelas normas da lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis, sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras. A sócia deverá deliberar sobre as matérias legalmente obrigatórias, dando, os



administradores, preferência à forma estabelecida no art. 1.072 § 3º do Código Civil.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A sociedade não terá conselho fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que o sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Andradina, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, pela exatidão daquilo acima estipulado, de acordo com a legislação em vigor, a sócia assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual foi achado conforme e o ratifica, aceita e se obriga à bem cumpri-lo, assinando no fecho e rubricando-o em todas as demais folhas, destinando-se a primeira via para arquivamento junto a Junta Comercial do Estado de São Paulo, permanecendo as demais em poder da empresa, para fins de direito.

Andradina/SP, 24 de agosto de 2023.


JULIANA TEIXEIRA BEZERRA

